

Procedimento n. 2022/013507

DECISÃO

Trata-se de reclamação apresentada por candidato ao cargo de Auxiliar do Ministério Público do concurso público deflagrado por meio do EDITAL nº. 01/2022, para ingresso no quadro de servidores do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Após instauração do procedimento e notificação da pessoa jurídica responsável pela organização do certame, vieram os autos.

Breve relato.

Com efeito, a reclamação apresentada pelo candidato deixou em evidência equívoco perpetrado pela Banca Examinadora na decisão de anulação de uma das questões da prova de Raciocínio Lógico-Quantitativo.

A motivação utilizada pela Fundação Getúlio Vargas para a referida anulação contemplava o fato de que a matéria cobrada na questão da prova de Auxiliar do Ministério Público não havia sido prevista no Edital do certame.

Ocorre que, após a provacação desta Comissão de Concurso, verificou-se o erro da decisão, tendo em vista que no edital está previsto o assunto *Álgebra*, dentro do qual se insere o conteúdo *Equações de 2º Grau*. Portanto, a questão foi cobrada nos exatos termos do conteúdo programático.

Diante do vício, e considerando que é dever da Administração Pública sanar os equívocos perpetrados no desenvolvimento da atividade administrativa, orientou-se a Banca Examinadora que fosse corrigido o erro, com urgência, especialmente por se tratar de resultado preliminar do certame (ainda não homologado) e com vistas a se garantir o respeito integral ao edital, regra que deve balizar o concurso público durante todo o seu tramitar.

Não é demais lembrar que, assim como a presente insurgência foi apresentada por candidato cujo desempenho, ao que tudo indica, havia sido beneficiado com a anulação promovida de forma contrária aos termos do edital, outro grupo de candidatos (que igualmente apresentou representação a esta Comissão) foi prejudicado em razão da decisão da FGV, sendo certo que a única decisão hígida a ser seguida é aquela que privilegia os exatos termos do edital para manter a questão, de modo a pontuar apenas para aqueles que efetivamente

acertaram a resposta do questionamento.

Em assim sendo, reconheço que, a partir da representação apresentada pelo candidato (Atendimento n. 05.202200025824-7 - Ouvidoria do MPSC), esta Comissão de Concurso tomou ciência de equívoco do gabarito na prova de Auxiliar do Ministério Público, e determinou, **de ofício**, a retificação da decisão tomada pela Fundação Getúlio Vargas para desanular a questão 21 (prova tipo 4), correspondente às questões 30, 30 e 24 das provas tipos 1,2 e 3, respectivamente), mantendo-se o gabarito inicialmente apresentado.

Por consequência, tendo em vista a motivação supra (pertinência temática do assunto com o disposto no edital), deixo de acolher o pleito para anulação da questão 28 (prova tipo 4).

Comunique-se ao representante e à FGV.

Após, archive-se.

Florianópolis, 27 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]

CLAUDINE VIDAL DE NEGREIROS DA SILVA

Promotora de Justiça

Presidente da Comissão de Concurso